

ESTADO DE RONDONIA  
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



OFICIO Nº 018 /GAB.15/CMOPO/RO

DE 23 DE NOVEMBRO DE 1995

Senhor Presidente,

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 151 de 22 de novembro do ano em curso, que " Autoriza o Executivo Municipal a Elaborar Convênio com a Polícia Civil, Polícia Militar, Sociedade Pestalozzi e Associação dos Deficiente Físicos de Ouro Preto do Oeste-RO.

Assim sendo, solicitamos de Vossa Excelência o envio do presente Projeto ao Plenário para conhecimento dos Nobres Pares.

Atenciosamente,

Camara Municipal de Ouro  
Preto do Oeste  
Serv. de Protocolo  
Recebido Em 23/11/95  
Horas: 9hs 30min  
Chefe

  
João Nogueira do Nascimento  
Vereador - P P E

EXMO. SR.  
BRAZ RESENDE  
M.D. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO  
N S E T A/

ESTADO DE RONDONIA  
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

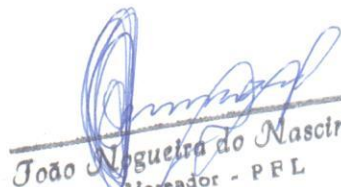


M E N S A G E M

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que " Autoriza o Executivo Municipal a Elaborar Convênio com a Polícia Militar, Polícia Civil, Sociedade Pestalozzi e Associação dos Deficientes Físicos de Ouro Preto do Oeste-RO.

Assim, contamos com o voto favorável dos demais Edis desta Egrégia Casa de Leis, a fim de que possamos prestar apoio as Polícias e Entidades citadas no referido Projeto.

Em, 23 de novembro de 1995.

  
João Aguiar do Nascimento  
Vereador - PFL

ESTADO DE RONDONIA  
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



M E N S A G E M

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que " Autoriza o Executivo Municipal a Elaborar Convênio com a Polícia Militar, Polícia Civil, Sociedade Pestalozzi e Associação dos Deficientes Físicos de Ouro Preto do Oeste-RO.

Assim, contamos com o voto favorável dos demais Edis desta Egrégia Casa de Leis, a fim de que possamos prestar apoio as Polícias e Entidades citadas no referido Projeto.

Em, 23 de novembro de 1995.

  
João Nogueira do Nascimento  
Vereador - PFL

ESTADO DE RONDONIA  
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



PROJETO DE LEI Nº 151

DE 23 DE NOVEMBRO DE 1995

APROVADO  
1ª VOTAÇÃO  
QUORUM 13 / unan  
Em: 04 / 12 / 95

APROVADO  
2ª VOTAÇÃO  
QUORUM 14 / unan  
Em: 11 / 12 / 95

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ELABORAR UM CONVENIO COM A POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR, SOCIEDADE PESTALOZZI E ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE OURO PRETO DO OESTE-RO " .

Preto do Oeste,

O Prefeito do Município de Ouro

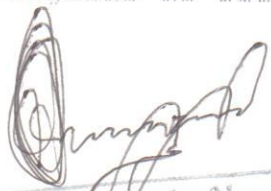
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar até 200 (duzentos) litros de gasolina por mês para a Polícia Militar, e até 200 (duzentos) litros de gasolina por mês para a Polícia Civil, e até 100 (cem) litros de gasolina por mês para a PESTALOZZI e de até 100 (cem) litros de gasolina por mês para a Associação dos Deficientes Físicos de Ouro Preto do Oeste-RO.

PARAGRAFO UNICO - As despesas de que trata a presente doação, correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Paulo*

  
João Nogueira do Nascimento  
Vereador - PFL

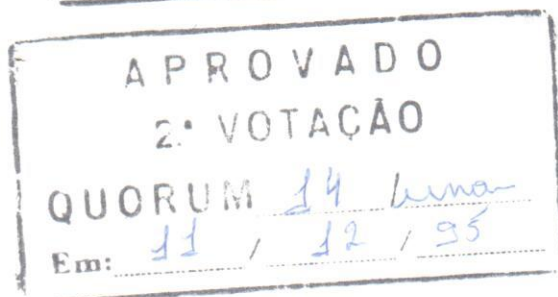
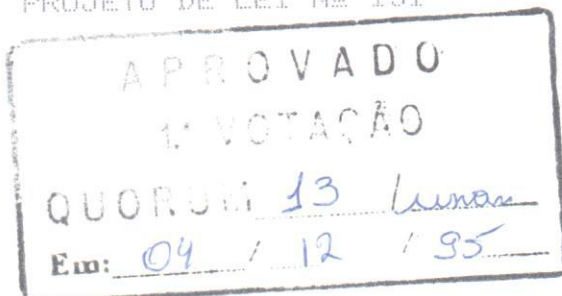


ESTADO DE RONDONIA  
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



PROJETO DE LEI Nº 151

DE 23 DE NOVEMBRO DE 1995.



" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ELABORAR UM CONVENIO COM A POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR, SOCIEDADE PESTALOZZI E ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE OURO PRETO DO OESTE--RO " "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

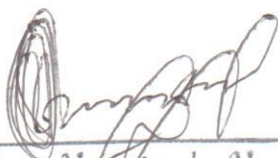
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar até 200 (duzentos) litros de gasolina por mês para a Polícia Militar, e até 200 (duzentos) litros de gasolina por mês para a Polícia Civil, e até 100 (cem) litros de gasolina por mês para a PESTALOZZI e de até 100 (cem) litros de gasolina por mês para a Associação dos Deficientes Físicos de Ouro Preto do Oeste-RO.

PARAGRAFO UNICO - As despesas de que trata a presente doação, correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Paulo*

  
João Nogueira do Nascimento  
Vereador - PFL



|                                         |           |
|-----------------------------------------|-----------|
| Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste |           |
| PROTOCOLO                               |           |
| 23/11/95                                | Nº 394/95 |
| RESPONSÁVEL                             |           |



AO GABINETE DO PRESIDENTE:

SEGUE O PRESENTE PROCESSO MONTADO NESTA DATA ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS EM ANEXO AO MESMO.

Em, 23-11-95.

*Olegmar Galimberti da Silva*  
CHEFE SEÇÃO PROTOCOLO  
PORT. No. 067/GP/GMPPQ/RO/94

A Divisão Legislativa,  
segue o presente processo para  
conhecimento do Plenário.  
Em, 23.11.95  
juacy.

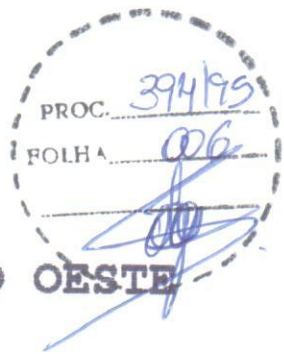
AO Plenário  
Segue o presente processo para  
conhecimento.  
Em 23/11/95

*Antônia Edna Lobo Pinheiro*  
SECRETARIA LEGISLATIVA  
Port. n.º 071 /GP/CMOPO/RO/95

AO Assessor Jurídico  
Segue o presente processo  
para parecer.  
Em 24/11/95

*Antônia Edna Lobo Pinheiro*  
SECRETARIA LEGISLATIVA  
Port. n.º 071 /GP/CMOPO/RO/95

ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 151 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1995

ASSUNTO: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ELABORAR  
UM CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILI-  
TAR, SOCIEDADE PESTALOZZI E ASSOCIAÇÃO DOS  
DEFICIENTES FÍSICOS DE OURO PRETO DO OESTE-RO.

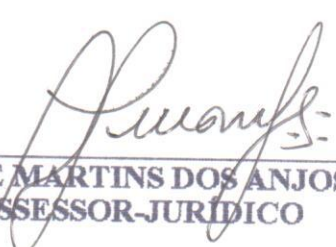
PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto é Constitucional, uma vez que o mesmo é  
autorizativo, podendo o Poder Executivo atender ou não.

Assim, deve o Projeto ser apreciado pelas Comissões  
de Justiça e Redação e Orçamentos e Finanças.

É nosso Parecer.

Sala da Assessoria Jurídica em, 27/ novembro/ 1995 .

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MARTINS DOS ANJOS  
ASSESSOR-JURÍDICO

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**



ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 151 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1995

ASSUNTO: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ELABORAR  
UM CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILI-  
TAR, SOCIEDADE PESTALOZZI E ASSOCIAÇÃO DOS  
DEFICIENTES FÍSICOS DE OURO PRETO DO OESTE-RO.

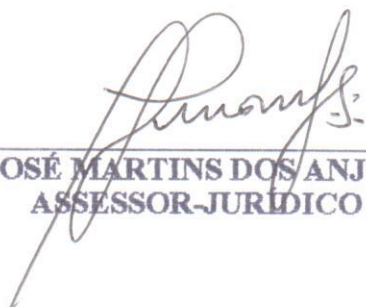
PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto é Constitucional, uma vez que o mesmo é  
autorizativo, podendo o Poder Executivo atender ou não.

Assim, deve o Projeto ser apreciado pelas Comissões  
de Justiça e Redação e Orçamentos e Finanças.

É nosso Parecer.

Sala da Assessoria Jurídica em, 27/ novembro/ 1995 .

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MARTINS DOS ANJOS  
ASSESSOR-JURÍDICO



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 151 DE 23.11.95

ASSUNTO: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ELABORAR  
UM CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA  
CIVIL, SOCIEDADE PESTALOZZI E ASSOCIAÇÃO DOS  
DIFICIENTES FÍSICOS DE OURO PRETO DO OESTE-RO".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Em detida análise ao Projeto acima, constatamos  
sua viabilidade e real necessidade, encontra-se o mesmo em boa técnica Legislativa e regular  
redação.

cer favorável à sua aprovação.

E é por estas e outras razões, que somos de pare -

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 28 de novembro / 1995 .

  
**ÉLIO ALVES DE SOUZA**  
**RELATOR**

ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 151 DE 23.11.95

ASSUNTO: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ELABORAR  
UM CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA  
CIVIL, SOCIEDADE PESTALOZZI E ASSOCIAÇÃO DOS  
DEFICIENTES FÍSICOS DE OURO PRETO DO OESTE-RO."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 053

Em detida análise ao Projeto acima, constatamos  
sua viabilidade e real necessidade, encontra-se o mesmo em boa técnica Legislativa e regular  
redação.

cer favorável à sua aprovação.

E é por estas e outras razões, que somos de pare -

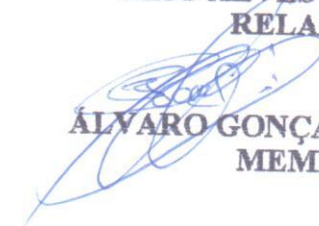
É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 28 de novembro / 1995 .

|                  |
|------------------|
| APROVADO         |
| VOTAÇÃO ÚNICA    |
| QUORUM 13        |
| em: 04 / 12 / 95 |

  
AURO VIEIRA COELHO  
PRESIDENTE

  
ÉLIO ALVES DE SOUZA  
RELATOR

  
ÁLVARO GONÇALVES ROCHA  
MEMBRO

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 151 DE 23.11.95

ASSUNTO: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ELABORAR  
UM CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA  
CIVIL, SOCIEDADE PESTALOZZI E ASSOCIAÇÃO DOS  
DEFICIENTES FÍSICOS DE OURO PRETO DO OESTE".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Em pausada análise ao Projeto de Lei acima,  
sentimos ser o mesmo de alta relevância social, tendo em vista que prestará um grande  
benefício a população Ouropretense.

Assim sendo, somos de parecer favorável à sua  
aprovação.

É nosso parecer.

Sala das Comissões em, 29 de novembro/ 1995.

**JUAREZ MARCOS ARABAL**  
**RELATOR**

PROC. 394/95  
FOIHA 010

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 151 DE 23.11.95

ASSUNTO: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ELABORAR UM CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, SOCIEDADE PESTALOZZI E ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE OURO PRETO DO OESTE".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO *no 051*

Em pausada análise ao Projeto de Lei acima, sentimos ser o mesmo de alta relevância social, tendo em vista que prestará um grande benefício a população Ouropretense.

Assim sendo, somos de parecer favorável à sua aprovação.

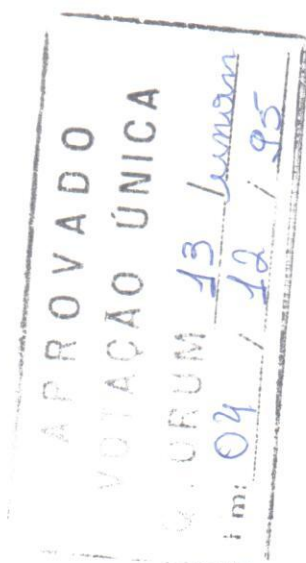
É nosso parecer.

Sala das Comissões em, 29 de novembro/ 1995.

*João Nogueira do Nascimento*  
JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE

*Juarez Marcos Arabal*  
JUAREZ MARCOS ARABAL  
RELATOR

*Valdiney Santos Moitinho*  
VALDINEY SANTOS MOITINHO  
MEMBRO

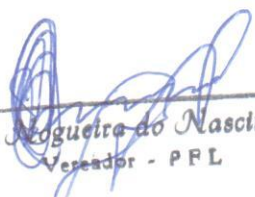


Câmara Municipal de Curu Preto do Oeste  
O Vereador João Nogueira  
Presidente da Comissão Permanente de  
Orçamento e Finanças  
No Uso Das Attribuições Que Lhe Conferem  
O Art. 44 Do Regimento Interno.  
Resolve Designar o Vereador Marcos Aurélio  
Membro Desta Comissão para atuar como Re-  
lator do Presente Projeto de Lei  
N.º 151 / 95.  
Sala Das Comissões. Em 29 De  
Novembro 1.995.



  
João Nogueira do Nascimento  
Vereador - PFL

A Divisão Legislativa  
Segue o presente processo  
para providências. Em 29  
011  
95

  
João Nogueira do Nascimento  
Vereador - PFL

À Plenário  
Segue o presente processo  
para votação única dos Pare-  
ceres e 1º do Projeto.  
Em 30/11/95





Ao Gabinete Presidente;

Segue o presente processo para providências  
Cobinas.

Em, 18.03.96

Edison  Gasparotto  
Secretário Geral  
Port. 082 / GP / CMOPO / 95

Ao Secretário Geral;  
Conforme essa solicitação,  
Ingermo que foi enviado Ofício nº 064/96  
ao Poder Executivo; Assim, sendo, segue  
o presente processo para aguardar  
Resposta.

Em, 18.03.96

  
João M. da Rocha  
Assessor de Gabinete  
Port. 087 / Gr / CMC PO / 95

Ao Gabinete Presidente;

Uma vez que não foi anexado a Cópia  
do Ofício nº 064/96, segue o presente para averiguar  
cas se já passou o prazo estipulado no Ofício para  
o Executivo Municipal sancionar a referida  
lei.

Caso o prazo tenha expirado, solicita-  
mos V. Ex.ª Jurídico para que seja sanciona-  
do por V.ª Excelência.

Em, 21/03/96

Edison  Gasparotto



OFÍCIO Nº064/GP/CMOPO/RO/96

EM, 18 DE MARÇO DE 1.996.

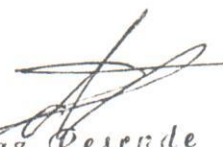
Senhor Prefeito;

Tendo em vista as disposições contidas no Parágrafo 7º do Artigo 42 da Lei Orgânica Municipal; Vimos comunicar a Vossa Excelência, que encontra-se esgotado o prazo para sanção do Projeto de Lei nº151 de 23/Novembro/95, aprovado pelo Plenário em 2ª Votação no dia 11/Dezembro/95.

Assim sendo, solicitamos a promulgação do Projeto, nos termos acima mencionado.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
Luiz Resende  
PRESIDENTE/CMOPO

EXMº SR  
AGMAR DE SOUZA GOMES  
MD. PREFEITO MUNICIPAL  
NESTA.

Recebido  
Em 18/03/96  
Eva